



PORTARIA Nº 11/2015.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora **Regina Ferrari**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 40, da Lei Complementar Estadual nº 221/10 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre (CODJE);

Considerando a Portaria nº. 04, de 10 de fevereiro de 2015, que estabeleceu o calendário de Correições nos Serviços Extrajudiciais da Comarca de Rio Branco;

Considerando a edição da Portaria nº. 12, de 11 de março de 2015, que prorrogou até 13 de março de 2015, a correição no 2º Ofício de Imóveis da Comarca de Rio Branco;

Considerando o Decreto Municipal nº. 214, de 1º de março de 2015, que declarou estado de calamidade na cidade de Rio Branco;

Considerando que o nível do rio Acre atingiu na cidade de Rio Branco, em 04 de março de 2015, a marca histórica de 18,40m, afetando as instalações prediais que abrigam o 2º Tabelionato de Notas e 2º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e impedindo a prestação dos serviços;

Considerando a necessidade de mudança física do acervo da Serventia e transferência do local de atendimento ao público,

R E S O L V E:

Art.1º Alterar, em parte, a Portaria nº. 04, de 10 de fevereiro de 2015, assinalando novas datas para a realização da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Rio Branco, conforme calendário a seguir:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Data	Serventia Extrajudicial
02 a 04.03	1º Ofício do Registro de Imóveis
09 a 13.03	2º Ofício do Registro de Imóveis
06 e 07.04	1º Tabelionato de Protesto de Títulos
13 e 14.04	1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
23 e 24.04	3º Tabelionato de Notas e 3º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
29 e 30.04	Ofício do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas
04 e 05.05	2º Tabelionato de Protesto de Títulos
11 e 12.05	2º Tabelionato de Notas e 2º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais

Art.2º Determinar à Gerência de Fiscalização Extrajudicial proceder às seguintes comunicações:

I. Juiz-Corregedor Permanente das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Rio Branco;

II. Representante do Ministério Público;

III. Representante da OAB/AC;

IV. Defensoria Pública Estadual;

V. Delegatários e Interinos.

Art.3º Determinar aos Delegatários e Interinos que evitem a concessão de férias aos funcionários das respectivas Serventias Extrajudiciais, durante o ato correicional, bem como a afixação da presente Portaria no quadro de aviso de sua Serventia.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 11 de março de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça